



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

EDITAL N° 04/2020
PROCESSO SELETIVO INTERNO SIMPLIFICADO DE DISCENTES PARA SOLICITAÇÃO DE
AUXÍLIO EMERGENCIAL E/OU AUXÍLIO MORADIA NO CAMPUS PINHEIRAL – 2020

O Diretor Geral do Campus Pinheiral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para solicitação de Auxílio Emergencial e Auxílio Moradia, conforme definido na portaria IFRJ nº066/2020, na portaria IFRJ nº091/2020, e nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para concessão de auxílio financeiro institucional, nas formas de Auxílio Emergencial e de Auxílio Moradia definidos na portaria IFRJ nº066/2020, visando sua permanência e êxito no curso.

1.1.1 Poderão inscrever-se alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos ou de graduação que estejam inscritos no mínimo em 01(uma) disciplina, no Campus Pinheiral, em 2020.

1.2 **Este Edital destina-se apenas a alunos ingressantes em 2020 ou não contemplados em 2019 nos Editais regulares.** Os alunos já contemplados pelo referido auxílio emergencial, por terem sido selecionados em função de editais anteriores, não precisam inscrever-se novamente.

2. Do Auxílio Emergencial e Auxílio Moradia

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionado à especificidade do Campus Pinheiral, os estudantes que atendem aos requisitos do item 1.1 e 1.2 do presente edital poderão solicitar auxílio emergencial e/ou auxílio moradia definidos na portaria IFRJ nº066/2020, que poderão ser pagos até dezembro de 2020, condicionados à disponibilidade de recursos financeiros.

2.1.1 O Auxílio Moradia é destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia da estudante, do sexo biológico feminino, que saiu do seu Município/Estado de origem para residir no município de Pinheiral em que está localizado o IFRJ – Campus Pinheiral, visto que este campus não possui alojamento interno para as discentes do sexo biológico feminino. Esta modalidade de auxílio será concedida apenas para candidatas que residirem originalmente fora do município de Pinheiral.

2.1.1.1 A aluna que solicitar auxílio moradia deverá apresentar o comprovante de residência do núcleo familiar (na cidade de origem) além do contrato de aluguel na cidade de Pinheiral.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

- 2.2** O recebimento do auxílio emergencial não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET, FAPERJ, PFRH e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.
- 2.3** O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. Dos Requisitos para Participação

- 3.1** O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no Campus Pinheiral em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária.
- 3.1.1** A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos (renda bruta) dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

4. Dos Recursos Financeiros

- 4.1** A Direção Geral do Campus Pinheiral orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.
- 4.2** A Direção de Ensino e a Assistência Estudantil são responsáveis pela divulgação e orientação das inscrições, além da seleção socioeconômica dos estudantes a serem beneficiados pelo Programa do Auxílio Permanência.
- 4.3** O Anexo I do presente Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

5. Da Inscrição

- 5.1.1** Em virtude das medidas de distanciamento social impostas pelo Ministério da Saúde em razão do atual momento de pandemia de Covid-19, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio on-line com envio de formulário de inscrição e com entrega de documentação, legível e preferencialmente digitalizada/escaneada no formato PDF. Para realizar as inscrições deverá ser acessado o link:
<http://ifrjpinheiral.net/assistenciaestudantil/index.php/editais-2020/>.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

5.1.2 Os inscritos que não puderem em nenhuma hipótese enviar os arquivos no formato pdf, poderão enviar os documentos fotografados nos formatos PNG ou JPEG.

5.1.3 O objetivo dessa forma de processo é agilizar o processo de inscrição, evitar aglomerações e reduzir o deslocamento considerando as orientações da OMS(Organização Mundial de Saúde).

5.2 Nos casos em que o aluno não tiver meios para enviar a documentação escaneada/digitalizada ou fotografada através da inscrição on line, poderá enviar para o e-mail: pae.cpin@ifrj.edu.br, **até dia 27/08/2020**, solicitação de agendamento de data e horário para entregar cópia da documentação exigida para inscrição pessoalmente no campus Pinheiral. Neste caso a documentação deverá ser entregue em envelope lacrado para posterior análise.

5.2.2 Caso o e-mail com a solicitação de agendamento para entrega pessoalmente de documentação seja enviado fora do período de inscrições, o aluno não será incluído no processo seletivo.

5.3 Para efetuar sua inscrição, o estudante deverá, acessar o link: <http://ifrjpinheiral.net/assistenciaestudantil/index.php/editais-2020/> durante o período de inscrições de 21/08/2020 a 30/08/2020(conforme Item 8), enviar os seguintes documentos descritos no Anexo II;

5.3.1 Os documentos enviados devem estar legíveis.

5.3.2 Posteriormente, em qualquer tempo, o Comitê Gestor Local poderá solicitar os documentos originais para conferência e ainda outros documentos ou esclarecimentos poderão ser solicitados em caso de dúvidas em relação a documentação apresentada.

5.2.5 Nos casos em que o aluno ou seu responsável tiver dúvidas ou dificuldades para realizar a inscrição poderá entrar em contato através do e-mail: pae.pin@ifrj.edu.br para esclarecimentos.

5.4 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal, acompanhar o resultado da inscrição e os períodos previstos no cronograma, respeitando-se os prazos para cada etapa e o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário de inscrição e documentação exigida.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio emergencial será exclusivamente socioeconômico.

6.2 As inscrições serão avaliadas pelo Comitê Gestor Local, nomeado pela Direção Geral, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição, com caráter classificatório.

6.4 O Comitê Gestor Local poderá solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.4.1 A documentação solicitada para análise simplificada deve-se em virtude das condições excepcionais em que será realizado o processo seletivo, dado o caráter emergencial, sem prejuízo das sanções legais em caso de informações falsas ou omitidas, e de convocação a qualquer tempo, durante ou depois do processo seletivo para complementação de documentação julgada necessária pelo Comitê Gestor Local e/ou outras informações, sob o risco de perda do auxílio e devolução dos valores recebidos ao erário público.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) prestar informações falsas no formulário de inscrição;
- b) não cumprir com as condições deste edital;
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário de inscrição;
- d) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

6.6 Os referidos auxílios previstos neste Edital poderão ser concedidos até dezembro de 2020, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

7. Dos resultados e recursos

7.1 A interposição de recurso pelo estudante ao Campus Pinheiral será realizada por meio de formulário disponível no Anexo VII no período previsto no cronograma (Item 8).

7.2 Os resultados previstos em cada etapa do cronograma serão divulgadas no link: <http://ifrjpinheiral.net/assistenciaestudantil/index.php/editais-2020/>.

7.3 Caberá ao estudante acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e exigências constantes no edital.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

8. Do Cronograma

Etapas	Datas
Período de inscrições on line com entrega de documentação. E-mail: pae.cpin@ifrj.edu.br	21/08/2020(sexta-feira) a 30/08/2020(domingo)
Período para solicitação por e-mail: pae.cpin@ifrj.edu.br , de entrega de documentação presencialmente no campus Pinheiral com agendamento (Apenas para pessoas com dificuldades para realizar inscrição on line)	21/08/2020(sexta-feira) a 27/08/2020(quinta-feira)
Análise da documentação pelo Comitê Gestor Local.	25/08/2020(terça-feira) a 02/09/2020(quarta-feira)
Divulgação do Resultado dos Documentos com pendências	02/09/2020(quarta-feira)
Período para solicitação por e-mail: pae.cpin@ifrj.edu.br , de entrega de documentação pendente , presencialmente, no campus Pinheiral. (Apenas para pessoas com dificuldades para enviar documentação pendente on line)	Até 03/09/2020(quinta-feira)
Apresentação de documentos pendentes on line e entrega por alunos agendados.	Até 04/09/2020(sexta-feira)
Análise dos documentos pendentes entregues	08/09/2020(terça-feira)
Divulgação da relação de classificação preliminar	08/09/2020 após 17h
Período para solicitação por e-mail: pae.cpin@ifrj.edu.br , de entrega de recurso, presencialmente, no campus Pinheiral. (Apenas para pessoas com dificuldades para entregar o recurso on line)	Até 09/09/2020(quarta-feira)
Apresentação de Recursos on line e entrega por alunos agendados.	09/09(quarta-feira) a 10/09/2020(quinta-feira)
Análise dos recursos pelo Comitê Gestor Local	11/09/2020(sexta-feira)
Resultado da análise dos recursos/Divulgação da relação dos contemplados	14/09/2020(segunda-feira)
Período para solicitar, por e-mail: pae.cpin@ifrj , agendamento para pegar carta para abertura de conta corrente, quando necessário .	Até 15/09/2020(terça-feira)
Prazo para envio dos dados bancários pelos alunos contemplados	15/09(terça-feira) a 17/09/2020(quinta-feira)



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

8.1 Os alunos que solicitarem carta para abertura de conta corrente, poderão agendar sua ida ao campus para pegar o referido documento. Esta carta é apenas para informar que o aluno receberá auxílio financeiro pelo campus Pinheiral.

8.2 Caso o envio dos dados bancários ocorra fora do prazo(17/09/2020), possivelmente haverá atraso no início de recebimento do auxílio emergencial.

9. Do Acompanhamento dos Estudantes

9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios, pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.

9.2 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a) Por solicitação do próprio estudante;
- b) Pelo trancamento ou cancelamento de matrícula ou transferência do aluno.

9.3 Caso o Comitê Gestor Local constate a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado, podendo o estudante que receber auxílio em virtude de fraude ser obrigado a efetuar o ressarcimento, se for comprovada má fé do mesmo.

10. Dos compromissos dos Estudantes beneficiados

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de auxílios previstos neste Edital deverão se comprometer a:

- a) informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio;
- b) atender a todas as convocações e solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local;
- c) informar à Assistência Estudantil a situação de cancelamento, desistência e ou trancamento do curso.

10.3 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL**

11. Das Disposições Gerais

11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.

11.3 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo previsto neste edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar o Comitê Gestor Local e/ou a Assistência Estudantil do Campus para verificar a possibilidade da Instituição auxiliá-lo.

11.4 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local, em conjunto com o Comitê Gestor Central, e encaminhadas, para solução, à Reitoria do IFRJ.

11.5 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Pinheiral, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Pinheiral, 20 de agosto de 2020.

Marcos Fábio de Lima Miranda
Diretor Geral - Campus Pinheiral



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL**

Anexo I

**VALOR DO AUXÍLIO EMERGENCIAL
(CONFORME PORTARIA Nº 66 DE 25 DE MARÇO DE 2020)**

AUXÍLIO	VALOR MENSAL
Moradia	Até R\$ 300,00
Emergencial	Até R\$ 200,00



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 1) **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (Anexo III);**
- 2) **DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:**
 - Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
 - Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.
- 3) **DOCUMENTOS FINANCEIROS (de todos integrantes do grupo familiar – moradores da mesma residência - maiores de 18 anos)**
 - a) Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física(2020) contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega; ou para quem não é declarante de imposto de renda, preencher Anexo VI ou fazer declaração de próprio punho com as informações previstas no referido Anexo.
 - b) Documentos relacionados abaixo de acordo com o perfil em que se encaixa:

Perfil	Descrição da documentação a ser entregue
Para Empregados com renda fixa	- cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e - CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para desempregados e pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	- CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso) e de não exercer atividade remunerada e nem possuir rendimentos(Anexo IV). - termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego se for o caso.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	- CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida (conforme Anexo V)
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	- CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - último comprovante de prolabore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada; e - declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

	declarante.
Para aposentado	- CTPS((Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
Para pensionista	- CTPS(Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante; - cópia do RG do declarante;
Para Estagiário	- CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco; e - termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório; - declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	- comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	- comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

- c) Caso o(a) estudante ou filho(a) do estudante resida com apenas um dos genitores, deverá ser esclarecida a situação de recebimento de pensão e/ou alimentos por meio de cópia da sentença judicial que estabelece pensão alimentícia e/ou declaração de próprio punho.

4) DOCUMENTOS DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- a) Para todos os inscritos: Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás, telefone fixo ou internet.
- b) Para solicitação de Auxílio Moradia: Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado, dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
- i) Os solicitantes do Auxílio moradia deverão entregar comprovante de residência previsto na alínea a do imóvel em que reside a família além do comprovante de residência do imóvel alugado para moradia do estudante em função do ingresso no IFRJ.



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

Anexo III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
– Formulário para Inscrição de Auxílios -

Informe a(s) opção(ões) desejada(s):

Auxílio Moradia Auxílio Emergencial

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:		Matrícula:	
Campus:		Data de nascimento:	
Curso:		Turma:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cor/Etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda		Sexo: <input type="checkbox"/> Mas. <input type="checkbox"/> Fem.	
RG:		CPF:	
Telefone fixo:		Telefone Celular:	
Estado civil: <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Divorciado(a) <input type="checkbox"/> União Estável <input type="checkbox"/> Viúvo(a) <input type="checkbox"/> Outros			
POSSUI FILHOS? <input type="checkbox"/> Sim Quantos: _____ <input type="checkbox"/> Não			
Em caso positivo, com quem ficam? _____			
E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	

Endereço do estudante:

Rua:		Nº:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:	

Endereço da família do estudante, caso resida separadamente:

Rua:		Nº:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone fixo:		Telefone celular:	



MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL

2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR e RENDA MENSAL:

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Idade	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal

3. -AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS

A - Sua família recebe algum benefício do governo?

- () Bolsa Família R\$ _____ () Auxílio doença R\$ _____
() Pensão Alimentícia R\$ _____ () Aposentadoria R\$ _____
() Benefício de Prestação Continuada R\$ _____ -

4. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido, esclarecimento em que ele beneficiará seu processo de formação acadêmica. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL**

Anexo V

Declaração de Profissional Informal
(Pode ser feita de próprio punho)

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, nos termos do Edital nº 04/2020
referente ao Programa de Assistência Estudantil – AUXÍLIO
EMERGENCIAL E/OU AUXÍLIO MORADIA, declaro que trabalho como
profissional autônomo, exercendo a atividade de _____

_____, perfazendo uma renda mensal de
aproximadamente R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das
informações prestadas neste documento.

Pinheiral, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL**

Anexo VI

**Declaração De Isenção Anual De Imposto De Renda De Pessoa
Física**

(Pode ser feita de próprio punho)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente na _____

_____, declaro que SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil, pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do (a) Declarante



**MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
CAMPUS PINHEIRAL**

Anexo VII

**Formulário de Solicitação de Recurso do Edital nº 04/2020
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - AUXÍLIO
EMERGENCIAL E/OU AUXÍLIO MORADIA**

Nome: _____ Matrícula _____ Curso: _____

Motivo do recurso:

Embasamento do recurso:

(Em caso de necessidade de novos documentos comprobatórios de situações aqui descritas, estes devem ser anexados a este formulário)

Pinheiral, ____ de _____ de 2020.

Assinatura de quem apresentou o recurso

ESPAÇO RESERVADO PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)

Parecer do Comitê Gestor Local : _____

Assinatura do Comitê Gestor Local: _____

Pinheiral ____/____/____